



**TC 018.359/2009-8**

**Natureza:** Embargos de Declaração (prestação de Contas)

**Unidade Jurisdicionada:** Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste

**Responsáveis:** Aila Maria Ribeiro de Almeida Medeiros (289.236.853-72); Luiz Carlos Everton de Farias (849.845.548-00); Luiz Henrique Mascarenhas Correa Silva (829.994.657-34); Paulo Sergio Rebouças Ferraro (211.556.905-91); Pedro Rafael Lapa (075.167.544-04); Roberto Smith (270.320.438-87).

**Interessado:** Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (00.000.000/0000-00)

**DESPACHO**

Com fulcro no art. 157 do RITCU, determino a remessa dos presentes autos à Secretaria de Recursos para exame de admissibilidade e instrução dos Embargos de Declaração interpostos por Paulo Sérgio Rebouças Ferraro e Luiz Carlos Everton de Farias em face do Acórdão 2172/2020-TCU-Plenário (peça 119).

Brasília, 3 de setembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)  
AROLDO CEDRAZ  
Relator